PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 040/01

Câmara Municipal de Apucarana | VISTO
Lido em sessão de 05/06 | 2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

1.500 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1502 – Departamento de Serviços Assistênciais
1502/3.2.3.1/15814862.120 – Contrib. ao Conselho de Obras Sociais de Apucarana – **COSAP**
3.2.31 – Subvenção Social

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 dias do mês de junho de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:-

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para serem repassados ao Conselho de Obras Sociais – COSAP.

Como todos os Vereadores tem conhecimento, com a extinção da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância, diante das inúmeras irregularidades verificadas, as quais estão sendo apuradas pelo Ministério Público, ao Executivo, não coube outra solução a não ser esta, de confiar a administração das Creches Municipais ao Cosap.

O repasse da verba será feito mensalmente, dentro de critérios hoje definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina seja a entidade beneficiada, dentro da verba de subvenção social, definida mediante Lei especifica..

Esperamos que os nobres Vereadores, aprovem a presente mensagem, para darmos prosseguimento, ao atendimento nas Creches, que é um serviço essencial, que beneficia não só as crianças, como as mães que são obrigadas a trabalhar fora, para ajudar no sustento do lar.

Contando com o imprescindível apoio dos nobres Edis, manifestando o voto favorável ao presente Projeto de Lei.

Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL

APUCARANA
Cidade Educação